



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



PROCESSO 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural (região da Içara e Fundo da Mata).

O Município de São Tiago, por seu Prefeito Municipal, Sr. Denilson Silva Reis, no uso das faculdades que lhe confere o art. 49, IX, da LOM e Lei Municipal nº 2.637, de 08 de julho de 2014 e a Lei Municipal 3.076 de 04 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas de Agente de saúde para a Zona Rural do Município e que no último Processo Seletivo não houve candidatos aprovados;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado no cargo Agente Comunitário de Saúde - constante do Anexo II, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, visando:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal de São Tiago, através de ato próprio que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração do Edital ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal de São Tiago para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2 - A Comissão Coordenadora poderá ser assessorada, quando necessário.

1.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.5 - O(s) candidato(s) que atender(em) a todas as condições exigidas neste Edital aceitará(ão) ser(em) contratado(s) pelo período de 1 (um) ano, ou de acordo com as necessidades administrativas, podendo tal contrato ser prorrogado por igual período, conforme vaga disponibilizada ou ficar(em) em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas, até a realização de Concurso Público (ACS Lei 11.350/2006 fala Processo Seletivo Público, art 9º).

1.5.1 - Durante a vigência do Contrato o mesmo poderá ser rescindido, conforme conveniências administrativas ou interesse público, bem como realização de concurso público.

2 - DO CARGO

2.1 - A descrição e especificação completa do cargo estão presentes no ANEXO I deste edital;

2.1.1 - A contratação será destinada ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a zona rural da Comunidade da Içara e Fundo da Mata, sendo que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando a atender excepcional interesse público.

2.1.2 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente e suas alterações posteriores. (Anexo II do Edital).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – REQUISITOS:

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Possuir escolaridade exigida para o cargo;

3.1.3 - Ter na data da homologação do processo seletivo, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

3.1.6 - Estar em dia com as obrigações Militares para os candidatos do sexo masculino;

3.1.7 - Não possuir rescisão de contrato por justa causa.

3.1.8 – Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.1.9 – Disponibilizar-se para assumir os horários estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Saúde, para atendimento da rede municipal de saúde.

3.1.10 – Residir na área de atuação da profissão.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo III, no Prédio da Prefeitura Municipal - **Setor de Pessoal**, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, no período de **04 e 05 de agosto nos horários de 13:00 as 17:00.**

4.2 - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.3 - O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no subitem 4.4 deste título.

4.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão (Anexo III), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
- g) Comprovante de residência (da zona rural) atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais (**quando da contratação**);
- j) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo VI;
- k) Uma foto 3x4 (**quando da contratação**).

4.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após o período da inscrição, exceto aqueles exigidos somente no período da contratação.

4.6 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente às condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.8 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea será desclassificado deste processo.

4.10 - Na hipótese de contratação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar uma **foto 3x4**.

4.11- Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 deste título;

4.12 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

4.13 - Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.14 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

4.15 - O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.16 - O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o Emprego a que concorre.

A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.17 – Do Tratamento especial para os portadores de deficiência

4.17.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, que necessitar de aplicação de entrevista em condições especiais, deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição, através de requerimento encaminhado ao Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São Tiago

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de 2 Etapas, sendo:

5.1.2 _ 1ª Etapa: Análise de Currículo

5.1.3 – 2ª Etapa: Entrevista/questionário

5.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.2.1 – Avaliação do Curriculum,:

a) grau de escolaridade, requisito obrigatório ter no mínimo 2º grau completo, com pontuação de 2 pontos para cada curso superior/técnico apresentado;

b) cursos técnicos vinculados à área de saúde, com pontuação de 1 ponto para cada curso apresentado.

5.2.2 – Entrevista de forma escrita elaborada por 10 perguntas abertas, sendo que cada resposta será avaliada pela comissão com pontuação de 0 a 1 ponto cada:

5.2.2.1 - Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização da entrevista.

5.2.2.2 – A entrevista será aplicada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Tiago no dia 07 de agosto de 2020 no horário de 13h:00 às 14h00, podendo os candidatos saírem da sala quando terminado de responder e entregue à Comissão o questionário.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O critério de classificação obedecerá ao somatório da pontuação da análise do curriculum com o da entrevista escrita.

6.2 – Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - Candidato com maior idade;

b) – Sorteio, se persistir o empate;

7 - DOS RECURSOS

7.1 – A Comissão Coordenadora constitui última instância para recursos referentes aos critérios de avaliação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.2 - Caberá recurso, quanto às disposições deste Edital até um dia útil anterior ao início das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



7.3 - Caberá recurso, que deverá ser fundamentado pelo candidato, quanto ao resultado final, e deverá ser protocolado no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São Tiago, no dia 11 de agosto, no horário de 13 às 17 h.

7.4 - Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será feita pelo Setor de Pessoal, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de São Tiago.

8.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal - **Setor de Pessoal**, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, com toda a documentação necessária à investidura do cargo.

8.2.1 - A não manifestação do candidato classificado no período indicado no subitem 8.2 deste título implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

8.3 - Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação no ato da convocação.

8.4 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago.

8.5 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao interesse da Municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.6 - A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica, a qual avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago-MG.

9.3 - O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



9.4 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

9.5 - Caso o contratado solicite exoneração, o mesmo deverá encaminhar ofício com 30 dias de antecedência.

9.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos de publicação referentes a este edital nos órgãos oficiais de publicação indicados neste Edital.

9.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São São João del Rei o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Tiago, 28 de julho de 2020.


DENILSON SILVA REIS

Prefeito Municipal

LEONARDO SILVEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em ____ / ____ / ____

Bruno César Reis - Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO.

1 – Título de Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida: a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- Exercer suas atividades em conformidades com as determinações emanadas dos órgãos normativos superiores, especialmente quanto ao Sistema Único de Saúde;
- Zelar pela observância de todas as normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho; cuidando para que sejam usados equipamentos de proteção individual, quando for o caso, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade a respeito da segurança e higiene no trabalho;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional, e/ou área de atuação e/ou conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO II

EDITAL Nº 002/2020

QUADRO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO MENSAL	JORNADA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 – Zona Rural – Comunidade Içara	- Ensino Médio Completo (conf. Lei Federal 13.595/18) - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	01	Sim	R\$1.400,00	40 hs
Agente Comunitário de Saúde Microárea 04 – Zona Rural – Comunidade do Fundo da Mata	- Ensino Médio Completo (conf. Lei Federal 13.595/18) - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	01	Sim	R\$1.400,00	40 hs

QUADRO II RELAÇÃO DAS MICROÁREAS

O candidato que concorrer a uma das vagas de Agente Comunitário de Saúde disposta no Quadro I deverá, necessariamente, residir nas delimitações das microáreas, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Tiago, para atuação na Estratégia de Saúde da Família, conforme discriminado abaixo:

CARGO	ÁREA GEOGRÁFICA AO ESF
Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 – Zona Rural - Comunidade Içara	Engloba as localidades rurais do Município, sendo: Içara, Ouro Fino, Jorge, Serra, Morro da Cruz, Córrego Fundo, Tatu de Cima, Tatu de Baixo Micaela, Olaria e Pupunça, ou conforme determinação definida pela coordenação municipal de Atenção Básica, segundo critério geográfico.
Agente Comunitário de Saúde Microárea 04 – Zona Rural - Comunidade do Fundo da Mata	Engloba as localidades rurais do Distrito, sendo: Ribeirão, Sesmaria, Cruz das Almas, Pinheiros, Laranjeira, Morro da Laranja, Várgem Alegre, Macuco, Queiroz, Gamelas, Lagoinha, Boa Vista, Monte Alegre, Pau da Bandeira, Fundo da Mata, Grotão das Laranjeiras, Córrego das Pedras, Fatura ou conforme determinação definida pela coordenação municipal de Atenção Básica, segundo critério geográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL
EDITAL Nº 002/2020**

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SAÚDE PREVENTIVA ZONA RURAL

A) () ÁREA 4 – REGIÃO FUNDO DA MATA

B) () ÁREA 5 – REGIÃO IÇARA

*Marcar a área pleiteada

Nome completo:

Endereço Completo:

Município:

Estado:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Data de nascimento:

Idade:

Sexo:

Email:

Telefone:

Estou em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral:

() Sim () Não

Estou em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar (para o sexo masculino):

() Sim () Não

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas, bem como conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital 002/2020, especialmente, em caso de convocação para contratação, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo.”

São Tiago, ____/____/2020.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL
EDITAL Nº 002/2020**

Comprovante de inscrição

Nome:

“VISTO:” Departamento de Pessoal
Prefeitura Municipal de São Tiago

Data: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO IV CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
04 e 05 de agosto de 2020.	Período de inscrições e entrega de curriculum.	13h:00 às 17h:00	Posto de inscrições localizado no Setor de Pessoal no Prédio da Prefeitura Municipal.
07 de agosto de 2020.	2ª Etapa Entrevista/questionário	13h:00 as 14h:00	Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de São Tiago
10 de agosto de 2020.	Resultado Parcial	17h:00	Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br
11 de agosto de 2020.	Prazo para Recurso	17h:00	Setor de Pessoal no Prédio da Prefeitura Municipal
12 de agosto de 2020.	Decisão do Recurso e Resultado Final	17h:00	Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br
13 de agosto de 2020.	Homologação	Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Objeto: Contratação de pessoal para o Cargo de Agente de Saúde – Zona Rural em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2020.

Motivação devidamente fundamentada:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone: Celular:

São Tiago/MG, de de 2020

.....
Assinatura de Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS EDITAL 002/2020

Eu _____ RG _____
_____/_____, CPF _____ DECLARO,
com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e
no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente não exerço
em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no
âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo
autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas
subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que
estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação
ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

_____, _____, de agosto de 2020.

Assinatura de Declarante

Paru